

Selma Rodrigues Souto
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.446, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares ao servidor público municipal LUCAS AGUIAR DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor público municipal Lucas Aguiar dos Santos, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 02/01/2023 e deverão ser gozadas a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.447, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal NATALIA SANTOS PEREIRA FERRAZ, ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública municipal Natalia Santos Pereira Ferraz, ocupante do cargo efetivo de guarda municipal, nos termos dos arts. 95 a 100, da Lei Municipal nº 087, de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 01.03.2022 a 01.03.2023 e deverão ser gozadas a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.448, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal LUCINETE MARIA DE JESUS ARIFA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias à servidora pública municipal Lucinete Maria de Jesus Arifa, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviço gerais, nos termos dos arts. 95 a 100 da Lei Municipal nº 087 de 26 de dezembro de 1969 – Estatuto dos Servidores Públicos de Macarani.

Parágrafo único – As férias se referem ao período aquisitivo de 20/09/2022 a 20/09/2023 e deverão ser gozadas a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos do requerimento formulado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.449, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga, a pedido, a Portaria nº 3.544, de 10 de julho de 2023 de, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor público municipal Rubenilson Alves de Souza, o qual requereu a revogação do afastamento para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu*, concedido através da Portaria nº 3.544, de 10 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido, a Portaria nº 3.544, de 10 de julho de 2023, a qual concedeu ao servidor público municipal Rubenilson Alves de Souza, afastamento para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu*.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 4.450, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga, a pedido, licença sem remuneração para tratar de interesse particular, concedida à servidora MANUELA CUNHA SILVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a pedido, a licença sem remuneração para tratar de interesse particular, concedida à servidora Manuela Cunha Silveira, através da Portaria nº 4.242, de 21 de agosto de 2024, para que retorne a sua função, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2025.

Selma Rodrigues Souto.
Prefeita Municipal de Macarani.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento, colocação e manutenção de forro DRYWALL nos diversos órgãos da administração municipal do município de Macarani, para os próximos 12 meses.

Contratado: BISMARQUE SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.492.090/0001-09, com sede na Rua Demostenes Fernandes, N° 23, Bairro Luiz Carreira, Macarani-Ba, CEP: 45.760-000.

Prazo de Vigência: 20/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macarani – BA, 20 de janeiro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção na home page do Município de Macarani, bem como manutenção de sistemas (software) de publicação, como Diário oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNC, para os próximos 12 meses.

Contratado: PRIMASY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.225.922/0001-77, com sede na Rua José Firmo Dias, N° 499, Loteamento Álamo Morada dos Pássaros, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.055-445.

Prazo de Vigência: 20/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macarani – BA, 20 de janeiro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117005/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria de Prestação de contas de Programas e Convênio da Prefeitura Municipal de Macarani, para os próximos 12 meses.

Contratado: OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.756/0001-11, com sede na Rua B Inocoop II, N° 06, Bairro Candeias, Vitoria da Conquista-Ba, CEP: 45.028-630.

Prazo de Vigência: 20/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macarani – BA, 20 de janeiro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani - BA, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0117004/2025. **Dispensa de Licitação nº** 003/2025. **Contrato** 045/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Macarani. **Contratada:** PRIMASY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.225.922/0001-77, com sede na Rua José Firmo Dias, Nº 499, Loteamento Álamo Morada dos Pássaros, Bairro Felícia, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.055-445. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção na home page do Município de Macarani, bem como manutenção de sistemas (software) de publicação, como Diário oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNC, para os próximos 12 meses. **Vigência:** 20/01/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE:

020003 – ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE:	4.122.3.2.008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS
DA SECRETARIA, AÇÃO:	2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, ELEMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA, FONTE:	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani - BA, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0117003/2025. **Dispensa de Licitação nº** 002/2025. **Contrato** 044/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Macarani. **Contratada:** BISMARQUE SOUZA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.492.090/0001-09, com sede na Rua Demostenes Fernandes, Nº 23, Bairro Luiz Carreira, Macarani-Ba, CEP: 45.760-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento, colocação e manutenção de forro DRYWALL nos diversos órgãos da administração municipal do município de Macarani, para os próximos 12 meses. **Vigência:** 20/01/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 020003 – ADMINISTRAÇÃO, 2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020006 – CULTURA, 2.020 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 2.034 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA, 2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020012 - MEIO AMBIENTE, 2.058 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020005 – EDUCAÇÃO, 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020005 – EDUCAÇÃO, 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 15410000 - Transferências FUNDEB – VAAF - 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção - 020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani - BA, 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

CNPJ Nº 13.751.540/0001-59

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0117005/2025. **Dispensa de Licitação nº** 004/2025. **Contrato** 046/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Macarani. **Contratada:** OLIVIA SILVA OLIVEIRA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 45.853.756/0001-11, com sede na Rua B Inocoop II, Nº 06, Bairro Candeias, Vitória da Conquista-Ba, CEP: 45.028-630. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria de Prestação de contas de Programas e Convênio da Prefeitura Municipal de Macarani, para os próximos 12 meses. **Vigência:** 20/01/2025 a 31/12/2025. **Valor:** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **Dotação Orçamentária:** 020003 – ADMINISTRAÇÃO, 2.008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1600 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

020005 – EDUCAÇÃO, 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1541 - Transferências FUNDEB – VAAF

020005 – EDUCAÇÃO, 2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI – CNPJ Nº 13.751.540/0001-59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MACARANI com sede no (a) Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, Macarani-BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.751.540/0001-59, NESTE ato representada pelo Prefeita, Sra. Selma Rodrigues Souto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2024, processo administrativo nº 459/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. 29.961.557/0001-70, sediada na Rua A, nº 401, Bairro Bela Vista, na cidade de Francisco Badaró - MG, CEP 39.644-000, representada neste ato pelo Srº Leonardo Rodrigues Nunes, Brasileiro, Solteiro, maior, Empresário, portador do RG. Nº 16798769 PC/MG, e CPF nº 115.375.336-73, residente na Rua Etelvina Trindade, nº 293, CEP: 39.874-000, Bairro Planalto, Santa Helena de Minas/MG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de capina e roçada manual e mecânica, pintura com cal em postes e meios-fios, manutenção e recuperação de calçamentos em vias públicas e pintura de prédios públicos, visando atender às necessidades do município de Macarani/BA, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 058/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2. Quantidades:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de capina predominantemente manual de margens e leitos de córregos, drenos, canaletas, encostas; igrejas, cemitérios e demais vias e prédios públicos, utilizando predominantemente ferramentas manuais. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	HORA	5000	25,55	127.750,00
2	Serviço de capina predominantemente manual de margens e leitos de córregos, drenos, canaletas, encostas; igrejas, cemitérios e demais vias e prédios públicos; utilizando predominantemente ferramentas manuais. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA.	HORA	5000	25,02	125.100,00

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-591





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

3	Serviço de Manutenção e Recuperação de calçamentos em vias públicas. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	HORA	2000	27,80	55.600,00
4	Serviço de pintura com cal, de postes, meios fios, muros, cemitérios e outras áreas públicas. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	HORA	3000	24,16	72.480,00
5	Serviço de pintura com cal, de postes, meios fios, muros, cemitérios e outras áreas públicas. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA.	HORA	3000	22,92	68.760,00
6	Serviço de pintura com tinta, de prédios públicos. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	HORA	1000	22,86	22.860,00
7	Serviço de pintura com tinta, de prédios públicos. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA.	HORA	1000	18,00	18.000,00
8	Serviço de raspagem e transporte de material terroso em linhas d'água (sarjetas), calçadas, ruas, praças e estradas, com predominância no uso de enxadas, pás e carrinhos de mão. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	HORA	4000	29,10	116.400,00
9	Serviço de raspagem e transporte de material terroso em linhas d'água (sarjetas), calçadas, ruas, praças e estradas, com predominância no uso de enxadas, pás e carrinhos de mão. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA.	HORA	4000	28,55	114.200,00
10	Serviço de ROÇADA predominantemente MANUAL de margens e leitos de córregos, drenos, canaletas, encostas; igrejas, cemitérios e demais vias e prédios públicos, utilizando predominantemente ferramentas manuais. Serviço a ser executado na ZONA RURAL.	HORA	10000	25,60	256.000,00
11	Serviço de ROÇADA predominantemente MANUAL de margens e leitos de córregos, drenos, canaletas, encostas; igrejas, cemitérios e demais vias e prédios públicos, utilizando predominantemente ferramentas manuais. Serviço a ser executado na ZONA URBANA.	HORA	1000	26,00	26.000,00
12	Serviço de roçada predominantemente mecanizada, de estradas rurais e vicinais, além de áreas de escolas, creches, Postos de Saúde, igrejas, cemitérios e demais vias e prédios públicos. O serviço também inclui o atendimento a situações eventuais como a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, bem como as solicitações emergenciais da Defesa Civil. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA RURAL.	HORA	12500	27,30	341.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

13	Serviço de roçada predominantemente mecanizada, de estradas rurais e vicinais, além de áreas de escolas, creches, Postos de Saúde, igrejas, cemitérios e demais vias e prédios públicos. O serviço também inclui o atendimento a situações eventuais como a limpeza de vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, bem como as solicitações emergenciais da Defesa Civil. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA	HORA	12500	26,50	331.250,00
14	Serviços de Manutenção e Recuperação de calçamentos em vias públicas. SERVIÇO A SER EXECUTADO NA ZONA URBANA.	HORA	5000	26,50	132.500,00
Total					R\$ 1.808.150,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO E QUANTITATIVOS

4.1. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que observado as regras constantes na ata de registro de preços;

4.2. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4. Demais regras constam no Termo de Referência;

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desse instrumento.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e forma física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, será observado o disposto no item 5.7 e subitens, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito entre os participantes;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Não será realizado as hipóteses de remanejamento entre órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participantes na esfera municipal, em face do que estabelece o art. 86 §3º da referida norma

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Distrital, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro, CEP 45.760-000 – Macarani/BA, CNPJ 13.751.540/0001-597





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I - do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Macarani- BA vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Macarani-Ba, 20 de Janeiro de 2025.

Município de Macarani
Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal

LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Leonardo Rodrigues Nunes,
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SANDOVAL SILVEIRA ROCHA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 055

PROPONENTE CONTEMPLADO: STHÉFANE SILVA CUNHA

PROJETO: “NO CALOR DA DANÇA”

VALOR: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 020006 - CulturaAção:2.021 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Elementos:3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1719 - Transf Lei Aldir Blanc (14.399/2022).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até o dia 30 de agosto de 2025.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SANDOVAL SILVEIRA ROCHA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 056

PROPONENTE CONTEMPLADO: RENATO COSTA PEREIRA

PROJETO: “FESTIVAL DE TALENTOS”

VALOR: R\$2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 020006 - Cultura Ação: 2.021 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais Elementos: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1719 - Transf Lei Aldir Blanc (14.399/2022).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até o dia 30 de agosto de 2025.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA
MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006

PROPONENTE CONTEMPLADO: DEIVID INHUMA DE JESUS

ESPAÇO/AMBIENTE/INICIATIVA: “TERREIRO DE XANGÔ AYRÁ TOMBECI - PAZ E LUZ”

VALOR: R\$4.000,00 (Quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Cultura Unidade: 020006 – Cultura - Ação:2.021 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais - Elementos:3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1719 - Transf Lei Aldir Blanc (14.399/2022).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura até o dia 30 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI/BAHIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Macarani/BA, em conformidade com art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC/ESUS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACARANI, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/01/2025 às 13:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de **Macarani/BA** ou pelo E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município **Macarani/BA** ou através do E-mail: pmacarani.licitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito pmacarani.licitacao@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Macarani/BA, 20 de janeiro de 2025

ELZA SOARES SOUZA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE MACARANI/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.751.540/0001-59, com sede à Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 para o seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção para Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS, do Ministério da Saúde, com Suporte Técnico para todos os Setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Macarani, para os próximos 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”**

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de **03 (três) dias úteis**.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: **pmacarani.licitacao@gmail.com** até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Macarani/BA, situada Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.760-000. O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará até dia **23/01/2025 às 13:00 horas**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

Avenida Camilo de Jesus Lima. 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-592





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

1.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- I. Certidão CEIS e CNEP
- II. Atestado de Capacidade Técnica.
- III. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-593





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO I-
TERMO DE REFERÊNCIA**

Avenida Camilo de Jesus Lima. 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-594





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção para Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS, do Ministério da Saúde, com Suporte Técnico para todos os Setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Macarani, para os próximos 12 meses, nos termos da tabela abaixo:

1.2. Planilhas de Itens:

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/ PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>1. Suporte Técnico para o Software PEC/ESUS, via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do Contrato.</p> <p>2. Monitorar a implantação e o uso da Estratégia E-SUS AB integralmente no Município de Macarani-BA.</p> <p>3. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Macarani-BA, relatórios de atividades, visando reportar ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do Prontuário Eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos, resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.</p> <p>4. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600Mhz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 24h/dia, envio automático de produção para o Ministério da Saúde –MS, sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>5. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC/E-SUS, em tempo real para coleta de dados e geração das informações necessárias, bom como a</p>	12	Serviços		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

	<p>geração de relatórios impressos e em tela de visualização.</p> <p>6. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance de resultados dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC/E-SUS do Município para coleta e avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à Saúde.</p>				
02	<p>Visita técnica <i>in loco</i>, programada, em formato de pagamento por dia de atendimento, conforme demanda da Secretaria de Saúde para realização de atividades de capacitação, treinamento e atualização para os profissionais da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município e suporte técnico operacional relacionado ao Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/E-SUS do Ministério da Saúde. Os serviços acima mencionados somente ocorrerão por meio de solicitação prévia da Secretaria de Saúde do Município.</p>	12	Serviços		
TOTAL					

1.3. O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2025**, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA:

O **Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)**, também conhecido como **e-SUS AB** (Atenção Básica), é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde com o objetivo de modernizar e integrar a gestão da saúde pública no Brasil, permitindo que informações sobre o estado de saúde dos cidadãos sejam registradas, armazenadas e compartilhadas de maneira eficiente, segura e acessível. Sua implementação em todas as unidades da **Rede de Atenção Primária à Saúde (APS)** do município de **Macarani** é essencial para garantir o atendimento de qualidade à população local e a adesão às diretrizes do SUS.

Entretanto, a utilização desse sistema exige não apenas a sua instalação e treinamento inicial, mas também a manutenção contínua e o suporte técnico para garantir que o PEC/ESUS opere de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas vigentes. A seguir, apresentamos as principais justificativas para a implementação dos serviços de manutenção e suporte técnico para o PEC/ESUS no município de Macarani:

Avenida Camilo de Jesus Lima. 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-596





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

1. Garantia da Continuidade dos Serviços de Saúde

A Atenção Primária à Saúde é a porta de entrada principal para o SUS, sendo fundamental para a prevenção e o acompanhamento contínuo das condições de saúde da população. O PEC/ESUS é o principal sistema utilizado para registrar e gerenciar as informações de saúde dos pacientes, como históricos médicos, exames, diagnósticos, tratamentos e prescrições. Interrupções ou falhas no funcionamento do sistema comprometeriam a qualidade e a continuidade do atendimento, prejudicando o acompanhamento da saúde dos cidadãos e, conseqüentemente, o planejamento das ações de saúde pública.

2. Segurança da Informação e Conformidade com a Legislação

O PEC/ESUS armazena dados sensíveis de saúde dos cidadãos, sendo essencial garantir que esses dados sejam protegidos contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece a obrigatoriedade de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados dos pacientes. A manutenção contínua do sistema, com a realização de atualizações e a implementação de medidas de segurança, é crucial para assegurar que o PEC/ESUS esteja em conformidade com essa legislação, evitando riscos legais e danos à privacidade dos cidadãos.

3. Redução de Erros Operacionais

O treinamento contínuo e o suporte técnico adequado são fundamentais para reduzir erros operacionais na utilização do sistema. Profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e técnicos administrativos, precisam de suporte constante para evitar falhas no registro de dados, erros no preenchimento dos prontuários e problemas na atualização das informações de saúde. Esses erros podem gerar informações equivocadas, comprometendo o diagnóstico, o tratamento e o acompanhamento dos pacientes. O suporte técnico e a manutenção preventiva ajudam a minimizar esses riscos, proporcionando a correta utilização do sistema e a precisão dos dados registrados.

4. Adaptação às Mudanças e Atualizações do Ministério da Saúde

O Ministério da Saúde frequentemente atualiza o PEC/ESUS com novas funcionalidades, melhorias no sistema e ajustes conforme as necessidades emergentes do SUS. Essas atualizações exigem acompanhamento técnico especializado para garantir que as mudanças sejam implementadas corretamente e que as unidades de saúde estejam sempre utilizando a versão mais atualizada do sistema. Além disso, com o suporte contínuo, é possível adaptar rapidamente o PEC/ESUS a novas políticas públicas, como a integração com outros sistemas nacionais de saúde, como o **e-SUS Notifica** e o **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)**.

5. Apoio à Integração e Interoperabilidade de Sistemas

Em um contexto de saúde pública moderna, a interoperabilidade entre diferentes sistemas de informação é essencial para o compartilhamento eficiente de dados entre unidades de saúde e outros níveis de gestão do SUS. O suporte técnico especializado é necessário para garantir que o PEC/ESUS seja integrado corretamente com outros sistemas, como os de registros de vacinação, medicamentos, prontuários eletrônicos de hospitais e clínicas de referência, entre outros. A integração entre os sistemas permite um fluxo contínuo de informações, evitando duplicação de dados, melhorando a gestão dos serviços de saúde e agilizando o atendimento.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-597





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

6. Melhoria na Gestão da Atenção Primária à Saúde

A utilização adequada do PEC/ESUS proporciona uma visão integral e unificada do histórico de saúde dos pacientes atendidos nas unidades de saúde da Atenção Primária. Isso permite uma gestão mais eficaz dos recursos, o monitoramento da qualidade do atendimento e a realização de ações mais precisas de prevenção e acompanhamento. A manutenção e o suporte técnico contínuo são fundamentais para garantir que os dados do PEC/ESUS sejam confiáveis, atualizados e utilizados corretamente pelos gestores de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão e dos serviços prestados à população.

7. Capacitação Contínua dos Profissionais de Saúde

A formação de profissionais de saúde capacitados para utilizar o PEC/ESUS de forma eficiente é um dos pilares para o sucesso do sistema. Os serviços de manutenção e suporte técnico devem incluir também programas de treinamento contínuo, para garantir que todos os profissionais, novos ou antigos, estejam atualizados sobre as novas funcionalidades, práticas recomendadas e as melhores formas de utilização do sistema. A capacitação ajuda a melhorar a produtividade dos profissionais e a reduzir erros operacionais, assegurando que o PEC/ESUS seja utilizado de maneira otimizada para o bem-estar da população.

8. Atendimento Rápido a Incidentes e Problemas Técnicos

Em caso de falhas técnicas ou incidentes no sistema, é essencial contar com uma equipe especializada que possa realizar a análise e resolução do problema de forma rápida e eficaz. Problemas técnicos, como erros de login, falhas no processamento de dados ou dificuldades no acesso aos prontuários, podem afetar diretamente o atendimento aos cidadãos, criando atrasos e comprometendo a eficiência do sistema. O suporte técnico contínuo oferece a garantia de uma solução rápida para esses incidentes, evitando prejuízos ao atendimento à saúde.

Conclusão

A implementação de serviços de **manutenção** e **suporte técnico** para o **PEC/ESUS** no município de Macarani é imprescindível para garantir a **eficiência**, a **segurança** e a **qualidade** no atendimento à saúde da população. A continuidade no funcionamento do sistema, a capacitação dos profissionais, a conformidade com as legislações pertinentes e a adaptação às atualizações do Ministério da Saúde são fatores fundamentais para que o sistema de prontuário eletrônico atenda às expectativas e necessidades da comunidade. Por meio desses serviços, o município assegura que seus cidadãos recebam um atendimento de saúde moderno, integrado e eficaz, alinhado às diretrizes do SUS e às boas práticas de gestão pública.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu inciso II, do art. 75.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples.
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão CEIS e CNEP

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

- 1) Relação, especificando e quantificando a equipe técnica especializada para realização dos trabalhos;
- 2) Comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta vincula-se à empresa o que poderá ser feito através de uma das seguintes formas: a) carteira de trabalho; b) contrato social; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato de trabalho registrado na

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-599



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

Delegacia Regional do Trabalho (DRT); e) termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de ser deferido o contrato;

3) Comprovação de que a equipe técnica apresentada possui qualificação profissional para a prestação dos serviços mediante apresentação de cópias do diploma, certificado, certidão ou comprovação legal de formação nas seguintes áreas de atuação, conforme abaixo:

- Profissional com Curso Superior em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação;
 - Profissional com Especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde ou Profissional com Especialização em Micropolítica da Gestão de Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde;
 - Profissional com Curso para Implementação e uso do Sistema de Informação E-SUS – **Versão para Profissional da Tecnologia da Informação** e Curso para Implementação e uso do Sistema de Informação E-SUS – **Versão para Profissionais de Saúde**.
- A não de comprovação da Equipe Técnica, ensejará na inabilitação da licitante declarada vencedora.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- A empresa terá 1 hora para iniciar o serviço, a contar do recebimento da Solicitação;
- Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, no local previamente indicado pela Administração, em horário comercial ou previamente agendado.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas e/ou profissionais a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados;

A empresa prestadora será responsável pela reparação, suporte e defeitos proveniente do serviço prestado.

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A contratada deverá executar o objeto utilizando-se de pessoal e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5.3. O prestador está sujeito à fiscalização de todos os serviços e no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou não serem de primeira qualidade;

5.4. O prazo do início dos serviços será de **1 (uma) hora**, após a solicitação.

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.6. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Serão realizados na sede e distritos, sendo o paço municipal, secretarias, escolas, departamentos do Município de Macarani-BA.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. O funcionário que for prestar serviço e assistência contratada esteja identificado com uniforme/ crachá da empresa contratada.

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

7.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 03 (três) cotações de preços, junto ao processo, tendo a empresa **XXXXXXXXXXXX** apresentado a melhor proposta para a administração pública;

7.2. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta visa oferecer serviços especializados de manutenção e suporte técnico contínuo para o sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) ou ESUS, nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Município de Macarani, com o objetivo de garantir a operação eficiente e integrada da plataforma, possibilitando o correto armazenamento, acesso e compartilhamento de informações de saúde dos cidadãos, conforme as normas e diretrizes do Ministério da Saúde.

Componentes da Solução

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-5911



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

1. Manutenção Preventiva e Corretiva

- **Manutenção Preventiva:** Acompanhamento proativo das plataformas PEC/ESUS, com a realização de diagnósticos periódicos para antecipar problemas, realizar atualizações de software, aplicar patches de segurança, realizar backups e otimizar a performance do sistema.
- **Manutenção Corretiva:** Resolução de falhas e incidentes técnicos ocorridos no sistema PEC/ESUS, garantindo a disponibilidade das informações e a continuidade do atendimento à população.

2. Suporte Técnico e Atendimento Especializado

- **Suporte Nível 1:** Atendimento inicial via telefone, e-mail ou sistema de chamados, para resolução de problemas comuns relacionados ao uso do sistema PEC/ESUS, como dificuldades no cadastro de dados, atualização de informações, acesso a funcionalidades, entre outros.
- **Suporte Nível 2:** Análise mais aprofundada de problemas técnicos complexos, com apoio remoto, orientações detalhadas e encaminhamento, se necessário, para ações de manutenção mais específicas.
- **Suporte Nível 3:** Atendimento especializado para resolução de problemas críticos ou estruturais do sistema, que envolvem modificações complexas ou desenvolvimento de novas funcionalidades, conforme demanda.

3. Capacitação e Treinamento

- **Treinamentos Regulares:** Programação de capacitações contínuas para os profissionais da saúde nas unidades da Atenção Primária, com o intuito de atualizar e aprimorar o uso do PEC/ESUS. O treinamento deve ser adaptado para os diferentes perfis de usuários (gestores, médicos, enfermeiros, técnicos administrativos, etc.), focando nas melhores práticas de utilização do sistema.
- **Treinamento de Novos Colaboradores:** Orientação para novos profissionais que ingressam nas unidades de saúde, garantindo que todos utilizem o sistema de forma eficiente e dentro das normas estabelecidas.

4. Gestão de Dados e Segurança

- **Gestão de Dados Clínicos:** Acompanhamento e suporte na utilização das funcionalidades do PEC/ESUS, como o armazenamento e a atualização de prontuários médicos, registros de atendimentos, prescrições, histórico de saúde, etc. Garantindo que os dados sejam corretamente inseridos, armazenados e atualizados no sistema.
- **Segurança da Informação:** Implementação de práticas de segurança da informação, como controle de acessos, criptografia de dados e backups regulares, a fim de proteger as informações de saúde dos cidadãos contra acessos não autorizados e possíveis perdas de dados.

5. Integração com Outros Sistemas e Serviços

- **Integração com Sistemas Governamentais:** Garantir que o PEC/ESUS esteja integrado com outros sistemas do Ministério da Saúde e com plataformas de dados estaduais ou municipais, assegurando o fluxo contínuo e a consistência das informações de saúde.
- **Interoperabilidade:** A solução deve permitir a troca de dados entre diferentes plataformas e sistemas de saúde, permitindo que os profissionais da saúde tenham acesso completo às informações do paciente, independentemente do local ou da unidade de atendimento.

6. Monitoramento e Análise de Desempenho

- **Monitoramento de Sistema:** Implantação de ferramentas de monitoramento contínuo da plataforma, avaliando o desempenho do sistema, identificando possíveis falhas, lentidão ou indisponibilidade.
- **Relatórios de Desempenho:** Emissão de relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema PEC/ESUS, detalhando a utilização, a ocorrência de incidentes e as melhorias implementadas, além de sugerir melhorias com base nos dados analisados.

7. Acompanhamento e Gestão de Projetos

- **Gestão de Projetos de Melhoria:** Realização de acompanhamento contínuo das melhorias no sistema, implementando novos recursos ou ajustando funcionalidades conforme as necessidades locais e diretrizes do Ministério da Saúde.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-5912





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

- **Acompanhamento de Indicadores:** Implementação de indicadores de performance e uso do PEC/ESUS, permitindo o acompanhamento contínuo da eficácia da solução implementada.

Resultados Esperados

- **Qualidade no Atendimento:** Aumentar a qualidade e a precisão no atendimento ao cidadão, com informações de saúde acessíveis e atualizadas em tempo real para os profissionais da saúde.
- **Eficiência Operacional:** Reduzir falhas técnicas, melhorar a performance do sistema e garantir que as unidades de saúde operem sem interrupções.
- **Conformidade com as Normas de Saúde:** Garantir que todas as unidades de Atenção Primária à Saúde cumpram as normas e regulamentos do Ministério da Saúde, assegurando o alinhamento com os requisitos legais e operacionais do PEC/ESUS.
- **Segurança e Confidencialidade:** Proteger as informações de saúde dos cidadãos, garantindo que os dados sejam acessados apenas por profissionais autorizados e em conformidade com as leis de proteção de dados (como a LGPD).

Conclusão

A solução proposta para a manutenção e suporte do PEC/ESUS no município de Macarani visa oferecer uma gestão eficiente, segura e contínua do prontuário eletrônico dos cidadãos, com foco na melhoria da qualidade do atendimento à população e na otimização das operações das unidades de saúde. A implementação de um sistema robusto de manutenção e suporte técnico contribui para a sustentabilidade do sistema de saúde pública, garantindo acesso eficiente às informações dos pacientes e o cumprimento das normas sanitárias e legais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail pmacarani.licitacao@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-5913



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59

representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

10.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A seleção do fornecedor foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **xxxxxxxxxx**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

11.3. A empresa contratada é notória na prestação dos serviços a serem contratados, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2.

12.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da unidade requisitante.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-5914



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000 - Transf de Recursos SUS - Bloco de Manutenção

020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16210000 – Transf. de Recursos SUS – Estado

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.11. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-5915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste instrumento;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Macarani reserva-se no direito de reclamar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Macarani como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macarani-BA, em 20 de janeiro de 2025.

Elza Soares Souza

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

ANEXO II- PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

[TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), __ de _____ de 20xx.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da ordem de fornecimento	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção para Gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS, do Ministério da Saúde, com Suporte Técnico para todos os Setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Macarani, para os próximos 12 meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL/ PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>1. Suporte Técnico para o Software PEC/E-SUS, via acesso remoto, telefone e e-mail no horário comercial durante toda a vigência do Contrato.</p> <p>2. Monitorar a implantação e o uso da Estratégia E-SUS AB integralmente no Município de Macarani-BA.</p> <p>3. Elaborar e enviar à Secretaria Municipal de Saúde de Macarani-BA, relatórios de atividades, visando reportar ações realizadas, indicar os pontos críticos a serem monitorados, e avaliar sua própria atuação indicando inclusive o nível de uso do Prontuário Eletrônico com informações do índice gradativo de repasse de recursos, resultado da aplicação efetiva do sistema na sua integralidade.</p> <p>4. Ofertar servidor em plataforma Web com no mínimo 8GB – Barramento DDR4 – Mínimo 1600Mhz, Arquitetura de 64 bits, Processador Quad Core 3.20 Ghz, Internet com velocidade mínima de 500 MBPS, disponibilidade 24h/dia, envio automático de produção para o Ministério da Saúde –MS, sincronização diária aos smartphones/tablets dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.</p> <p>5. Oferecer ferramenta tecnológica em plataforma web que permita à Secretaria de Saúde a realização de monitoramento dos resultados dos indicadores do Programa Previne Brasil de todas as equipes de</p>	12	Serviços		

Avenida Camilo de Jesus Lima. 101 – Centro. CEP 45.760-000 – Macarani/BA. CNPJ 13.751.540/0001-5917





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani/BA

CNPJ 13.751.540/0001-59

	Atenção Básica, bem como o acompanhamento da produção das Equipes de Atenção Básica de forma geral e por categoria profissional. A ferramenta deverá estar integrada ao PEC/E-SUS, em tempo real para coleta de dados e geração das informações necessárias, bem como a geração de relatórios impressos e em tela de visualização. 6. Realizar, através de profissional especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde e/ou especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde do Sistema Único de Saúde, o monitoramento mensal do alcance de resultados dos indicadores de saúde do Programa Previne Brasil instituído pela Portaria n. 2.979 de 12 de Novembro de 2019, por meio de ferramenta/painel de controle integrado ao PEC/E-SUS do Município para coleta e avaliação dos dados, bem como emissão de pareceres e relatórios técnicos de situação dos resultados, afim de subsidiar as intervenções necessárias para melhoria das ações realizadas pelas equipes de atenção primária à Saúde.				
02	Visita técnica <i>in loco</i> , programada, em formato de pagamento por dia de atendimento, conforme demanda da Secretaria de Saúde para realização de atividades de capacitação, treinamento e atualização para os profissionais da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município e suporte técnico operacional relacionado ao Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/E-SUS do Ministério da Saúde. Os serviços acima mencionados somente ocorrerão por meio de solicitação prévia da Secretaria de Saúde do Município.	12	Serviços		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

_____, ____ de _____ de 2025

Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável